



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 167/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 276/2015, PUBLICADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2015, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ROQUE GONZALES (12 CRS) – CAIBATÉ/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 66589-20.00/08-5.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ, portador da Carteira de Identidade nº. 5009204156 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 131.537.900-78, doravante denominada CONTRATANTE, e ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ROQUE GONZALES, inscrita no CNPJ sob o nº. 89.003.941/0001-92, CNES sob o nº. 2259850, com sede na Av. Santa Lúcia, nº. 1479, Centro – CAIBATÉ/RS, CEP.: 97930-000, fone: (55) 3355-1212, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ORCELEI DALLA BARBA, portador da Carteira de Identidade nº. 5008898768, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 289.088.210-15, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 276/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR**, de **06 de outubro de 2018 até 06 de outubro de 2019**, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 276/2015, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de CAIBATÉ/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 1419/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 676 à nº. 677, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 66589-20.00/08-5.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, **ALTERAR** os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 276/2015, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 1419/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 676 à nº. 677 do processo administrativo nº. 66589-20.00/08-5:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO POR PRODUÇÃO

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 634.250,28 (seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos), e estará a cargo da SECRETARIA, devendo ser repassado ao HOSPITAL em parcelas mensais, pelos serviços efetivamente prestados, com valores unitários de cada procedimento, conforme a tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS, em vigor na época da assinatura deste Contrato, observados os limites quantitativos estabelecidos no Plano de Metas, parte integrante deste Contrato, com pagamento conforme abaixo especificado:

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 13.859,64	R\$ 166.315,68
Subtotal	R\$ 13.859,64	R\$ 166.315,68
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 2.438,05	R\$ 29.256,60
Subtotal	R\$ 2.438,05	R\$ 29.256,60
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

SAMU	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
Subtotal	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
Programação de Incentivos Federais para o Hospital	Mensal	Anual
INTEGRASUS	R\$ 849,00	R\$ 10.188,00
Impacto Incentivos Federais	R\$ 0,00	R\$ 8.490,00
Subtotal	R\$ 849,00	R\$ 18.678,00
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 16.297,69	R\$ 195.572,28
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 849,00	R\$ 18.678,00
TOTAL	R\$ 52.146,69	R\$ 634.250,28

I - O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 2.035/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde.

II - Os Incentivos Financeiros Federais, pré-fixados, importam em R\$ 18.678,00 (dezoito mil, seiscentos e setenta e oito reais) ano, a serem transferidos ao HOSPITAL em doze parcelas mensais fixas de R\$ 1.556,50 (mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA.

III - Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º - O componente pré-fixado importa em R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

II – Os Incentivos Estaduais, pagos pós fixados, serão repassados ao prestador de forma pré fixada, conforme Resolução CIB/RS nº 358/13. O não cumprimento da prestação dos serviços acarretará em suspensão dos incentivos ou descontos proporcionais.

III - A Secretaria Estadual/Municipal de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este convênio/contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS. Anualmente, quando da renovação do Plano Operativo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

IV – Mediante Termo Aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do HOSPITAL e as necessidades da SECRETARIA, os contraentes poderão, por interesse público, fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste Contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde.

V – A CONTRATADA aceita a supressão quantitativa superior a 25% dos valores contratados atualizados, na proporção da constatação realizada pela CONTRATANTE quando no exercício do controle, avaliação e auditoria referidos neste contrato. “

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo Aditivo objetiva, ainda, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 276/2015, de acordo com o contido na Informação nº. 1419/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 676 à nº. 677 do processo administrativo nº. 66589-20.00/08-5, passando a ser conforme abaixo descrito:

 2 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Documento Descritivo
ASSOCIACAO HOSPITALAR ROQUE GONZALES
CAIBATE

1ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS

SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2015/05 até 2016/04. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	4	2
CLÍNICO	CLINICA GERAL	21	15
COMPLEMENTAR	UNIDADE ISOLAMENTO	1	1
OBSTÉTRICO	OBSTETRICIA CLINICA	4	3
	OBSTETRICIA CIRURGICA	5	4
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	4	4
OUTRAS ESPECIALIDADES	PSIQUIATRIA	2	2
TOTAL		41	31

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
Forma de Organização				
02 - Média Complexidade	36	R\$ 13.859,64	432	R\$ 166.315,68
Subtotal	36	R\$ 13.859,64	432	R\$ 166.315,68

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
Forma de Organização				
0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia	20	R\$ 484,00	240	R\$ 5.808,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	11	R\$ 137,17	132	R\$ 1.646,04
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	147	R\$ 1.606,00	1764	R\$ 19.272,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	2	R\$ 26,00	24	R\$ 312,00
04 - Procedimentos cirúrgicos	8	R\$ 184,88	96	R\$ 2.218,56
Subtotal	188	R\$ 2.438,05	2256	R\$ 29.256,60

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	SAMU	12	R\$ 35.000,00
Federal	INTEGRASUS	12	R\$ 849,00
Federal	Impacto Incentivos Federais	1	R\$ 8.490,00
Subtotal			R\$ 44.339,00

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 2.438,05	R\$ 29.256,60
HOSPITALAR	R\$ 13.859,64	R\$ 166.315,68
Subtotal	R\$ 16.297,69	R\$ 195.572,28
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
FEDERAL	R\$ 849,00	R\$ 18.678,00
Subtotal	R\$ 35.849,00	R\$ 438.678,00
TOTAL GERAL	R\$ 52.146,69	R\$ 634.250,28

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
 - I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
 - II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
 - III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA

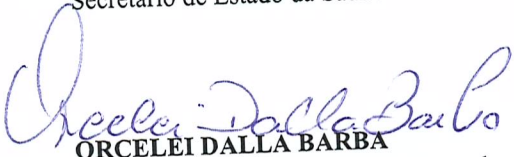
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	
U.O	20.95
Recurso:.....	1681 e/ou 0006
Projeto:.....	8065 e/ou 8065
NAD:.....	3.3.90.39.3988
Empenho.....	18002029216
Data.....	11/05/2018

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias,
de igual teor e forma.

Porto Alegre, 05 de JUNHO de 2018.


FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ
Secretário de Estado da Saúde


ORCELEI DALLA BARBA
Presidente da Associação Hospitalar Roque Gonzales

Protocolo: 2018000114460

Assunto: Contrato
Expediente: 066589-2000/08-5

Termo Aditivo Nº 4 Contrato: 2015/021216

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Assoc Hospl Roque Gonzales, CNPJ: 89.003.941/0001-92; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços médico-hospitalares e Procedimentos especiais de Média e Alta Complexidade que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente, a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite. Parágrafo Único - Os serviços do Contrato estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da CONTRATANTE, com vistas à sua distritalização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 167/2018, ao Contrato nº 276/2015, Processo nº 66589-2000/08-5, celebrado em 05/06/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ROQUE GONZALES. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 06 de outubro de 2018 até 06 de outubro de 2019, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato acima citado. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima e Dos Recursos Financeiros, do Contrato supracitado. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato acima mencionado. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 06/10/2015 até 06/10/2019; VALOR: R\$ 634.250,28 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/276/2015. Número Empenho: 18002029216.

Recursos Humanos

Protocolo: 2018000114461

Assunto: Dedicção Exclusiva
Expediente: 18/2000-0075728-5
Nome: Marcelo Dequi Giovani
Id.Func./Vínculo: 2538865/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Auxiliar de Atividades de Apoio - NF 1-D
Lotação: SES - 05 Coordenadoria Regional de Saúde

Concede face opção, o Adicional de Dedicção Exclusiva, nos termos dos art. 28, 29 e 63 da Lei 13.417/2010 e nos termos da Lei 14.083/2012 que alterou a redação dos incisos I a III do § 1º do art. 29 da Lei 13.417/2010, conforme Regulamento nº 01/2010, publicado no DOE de 02/12/2010.

Protocolo: 2018000114462

Assunto: Dedicção Exclusiva
Expediente: 18/2000-0073219-3
Nome: Mariana Viana da Silva
Id.Func./Vínculo: 4470397/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-A
Lotação: Secretaria da Saúde

Concede face opção, o Adicional de Dedicção Exclusiva, nos termos dos art. 28, 29 e 63 da Lei 13.417/2010 e nos termos da Lei 14.083/2012 que alterou a redação dos incisos I a III do § 1º do art. 29 da Lei 13.417/2010, conforme Regulamento nº 01/2010, publicado no DOE de 02/12/2010.

Protocolo: 2018000114463

Assunto: Dedicção Exclusiva
Expediente: 18/2000-0076521-0
Nome: Milena Moreira Ferreira
Id.Func./Vínculo: 4470044/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-A
Lotação: SES - 07 Coordenadoria Regional de Saúde

Concede face opção, o Adicional de Dedicção Exclusiva, nos termos dos art. 28, 29 e 63 da Lei 13.417/2010 e nos termos da Lei 14.083/2012 que alterou a redação dos incisos I a III do § 1º do art. 29 da Lei 13.417/2010, conforme Regulamento nº 01/2010, publicado no DOE de 02/12/2010.

Protocolo: 2018000114464

Assunto: Dedicção Exclusiva
Expediente: 18/2000-0075786-2
Nome: Rafael da Silva
Id.Func./Vínculo: 4469240/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Assistente em Saúde - NM 1-A
Lotação: SES - 13 Coordenadoria Regional de Saúde

Concede face opção, o Adicional de Dedicção Exclusiva, nos termos dos art. 28, 29 e 63 da Lei 13.417/2010 e nos termos da Lei 14.083/2012 que alterou a redação dos incisos I a III do § 1º do art. 29 da Lei 13.417/2010, conforme Regulamento nº 01/2010, publicado no DOE de 02/12/2010.